



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO SILVEIRA VERARDI

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 059/2023

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por justificativa a necessidade de adequação à nova lei de licitações, a Lei Federal nº 14.133/2021, que a partir de 1º de abril do corrente ano passa a ser o único instrumento legal no que diz respeito a compras públicas, com a revogação, na mesma data, da Lei Federal nº 8.666/93.

Na prática, deixa de existir a Comissão de Licitação e fica criada a figura do Agente de Contratação, que será o responsável pelo deslinde do processo licitatório. Para modalidades específicas de contratação, poderá haver a formação de uma comissão de contratação, que não será permanente, diferentemente da figura do Agente de Contratação.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 15 de março de 2023.



GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI Nº 059/2023
de 15 de março de 2023

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE
QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. É atribuída ao servidor público municipal, titular de cargo efetivo, designado pelo Prefeito Municipal para atuar como Agente de Contratação de que trata o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 9106/2023, uma gratificação mensal no valor de R\$ 399,22 (trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Único. O servidor designado como suplente de agente de contratação somente terá direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituir o titular, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 2º. Quando houver a necessidade de constituir a comissão de contratação de que trata o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os 3 (três) servidores, titulares de cargos efetivos, designados pelo Prefeito Municipal, farão jus à gratificação mensal no valor de R\$ 399,22 (trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Único. Os servidores designados como suplentes da comissão de contratação somente terão direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 3º. O valor das gratificações será reajustado na mesma data e com o mesmo da revisão geral anual dos servidores do executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Fica revogada, a partir de 1º de abril de 2023, a Lei Municipal nº 2257, de 30 de janeiro de 2007.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração